

Prefeitura Municipal de Boninal – BA Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

RESUMO DO CONTRATO N° 042/2018 - VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 005/2018.

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 CONVITE Nº 006/2018.



RESUMO DO CONTRATO N° 042/2018 - VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 001/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA — CEP 46.740-000

CONTRATADO: **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.710.362/0001-02, com sede na Av. Pedro Ramalho, nº 3910 Loja 04, Bairro Itaperi, Fortaleza / BA – CEP: 60714-502.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de apresentação de shows musicais dos artistas/banda musical: "**Banda Mastruz Com Leite**", na Praça Central da Sede do Município de Boninal, Estado da Bahia no dia 22 de abril de 2018, tendo em vista da realização dos festejos tradicionais da 14ª Festa de Argolinha/2018 e do 56º aniversario do Município de Boninal - BA.

FUDAMENTO LEGAL— Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

DOTAÇÃO:

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura

Atividade: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **Elemento de Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: de 05/04/2018 a 29/06/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2018.



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 002/2018

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de apresentação de show musical dos artistas/banda musical: "**Banda Mastruz Com Leite**", na Praça Central da Sede do Município de Boninal, Estado da Bahia no dia 22 de abril de 2018, tendo em vista da realização dos festejos tradicionais da 14ª Festa de Argolinha/2018 e do 56º aniversario do Município de Boninal - BA.

Contratada: DAM – **EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.710.362/0001-02, com sede na Av. Pedro Ramalho, nº 3910 Loja 04, Bairro Itaperi, Fortaleza / BA – CEP: 60714-502. **Valor Global**: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). A despesa teve como base no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, atualizada pela Lei nº 9.648/98.



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº. 005/2018

A Prefeitura do Município de Boninal, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "CONVITE" Nº 005/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e materiais de consumo para a manutenção das redes de abastecimento de água dos Distritos e Comunidades rurais de responsabilidade do Município de Boninal — BA, conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referencia.

Licitante declarado vencedor: <u>DUARTE COMERCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME</u>: Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.646.936/0001-10, vencedora de todos os itens referentes ao Convite em epigrafe, perfazendo um valor global de *R\$72.138,60* (setenta e dois mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos). Tudo em conformidade com as atas de licitação e demais documentos contidos nos autos. Boninal – BA, 05 de abril de 2018 – Israel da Silva Barbosa Filho – Presidente da CPL. Maiores informações fone 0xx75 3330-2375



PROCESSO LICITATÓRIO № 031/2018

CONVITE Nº 006/2018

1.0 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, torna publico que no dia <u>17 de abril de 2018. às 09h00min</u>, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Boninal / BA – Departamento de Licitação - localizado na Rua José de Souza Guedes nº 218 – Centro – Boninal / BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao <u>Convite nº 006/2018</u>, sendo tipo menor preço UNITARIO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":

LOCAL: Prefeitura Municipal da Boninal / BA – Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro – CEP 46740-000 – Boninal / BA. **HORA:** até as 09h00min.

2.0 - DO OBJETO

2.1 – Prestação de serviços é a contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de perfuração de poço(s) artesiano(s) tubular com diâmetro de 6" e revestimento em tubo de aço carbono de poços artesianos nos distritos e localidades da zona rural do Município de Boninal – BA, conforme Anexo I e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante deste edital.

3.0 - SECRETARIA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- **4.2** Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita na Lei Complementar n° . 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.3** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

- **4.4** Participantes nas condições acima citadas estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.
- **4.5** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **4.6** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de convite e seus anexos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, à Rua Jose de Souza Guedes, 218, Bairro Centro, Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

5.0 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

- **5.1** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço <u>boninal.portalgov.net.br</u>, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Boninal, à Rua José de Souza Guedes, 218 Centro.
- **5.2** O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado na Rua José de Souza Guedes, n° 218, Centro Boninal BA, gratuitamente, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.
- **5.3** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **5.4** As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes, que deverá ser entregues na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento "AR".
- **5.5** Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representado legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

- a) <u>Tratando-se de representante legal do Licitante</u> estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de procurador do licitante instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação ou representante da Secretaria de Administração.

7.0 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes. **Proj. Ativ.:** 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes. **Elem. Desp.** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Orgão/Unid.: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.

Proj. Ativ.: 2.034 - FEP - Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties.

Elem. Desp. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 08 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes. **Proj. Ativ.:** 2.038 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água. **Elemento Desp.**: 33.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.0 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA "ENVELOPE - 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO" CONVITE Nº 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO(S) ARTESIANO(S) TUBULAR COM DIÂMETRO DE 6" E REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE POÇOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BONINAL – BA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA "ENVELOPE - 02 - PROPOSTA DE PREÇOS" ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO" CONVITE Nº 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO(S) ARTESIANO(S) TUBULAR COM DIÂMETRO DE 6" E REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE POÇOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BONINAL – BA.

- **8.1.1** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- **8.2** Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes de "Proposta", na ocorrência da situação prevista no $\S1^\circ$, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.1** A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".
- **8.3** A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

9.0 - HABILITAÇÃO

- **9.1** O ENVELOPE Nº 01 conterá os documentos a seguir relacionados, em uma única via preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras.
- **9.2** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.
- **9.3** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ANTES da reunião de abertura dos envelopes "documentação".
- **9.4** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.
- **9.5** Os documentos mencionados acima não poderão se substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- **9.5.1** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

I - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Declaração de cumprimento do ARt. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo fornecido **ANEXO IV** do Edital.
- e) Declaração Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo fornecido **ANEXO VI** do Edital.



II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND).
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade de Situação CRS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
- f) Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização desta licitação.

IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b) Comprovação de capacidade técnica-profissional, através da apresentação de pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS.

10.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1** A Proposta de Preços (ENVELOPE № 02) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações;
- **10.1.1** Preço unitário e total, em Real, da PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA, constante do ANEXO II, a ser preenchida pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **10.1.2** Preço da proposta deverá ser em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço global como sendo o somatório de todos os itens/preços parciais. Em havendo erro cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição dos itens;
- **10.1.3** Deverão ser incluídos no preço unitário todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;
- **10.1.4** Entrega do som e luz totalmente montado até as 17h00min do dia 18 de janeiro de 2013. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término e último evento programado.
- **10.1.5** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;
- 10.1.6 Assinatura do responsável legal da empresa;
- 10.1.7 Indicação da razão social e do CNPJ.
- **10.1.8** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

11.0 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **11.1** O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- **11.2** Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo as exigências contidas neste Edital e indicando os itens/preços apresentar o menor preço INITÁRIO.
- **11.3** Será desclassificada a proposta que:
- 11.3.1 não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 11.3.2 não se refira à integralidade do objeto licitado;
- **11.3.3** apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93;
- **11.3.4** apresente preço baseado em outra(s) propostas(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

05 DE ABRIL DE 2018 Nº 272/2018



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 - Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- 11.3.5 contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2°, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 11.6 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.7 No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 11.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 11.9 Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

12.0 - PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, por processo legal, após a apresentação dos documentos discais devidos, na seguinte forma:
 - a) 100% (cem por cento) em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
- 12.1.1 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.0 - SANÇÕES

- 13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Boninal/BA poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- **13.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **13.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;
- **13.2.2** 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.
- 13.3 O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.21 e 12.2.2 deverão ser feito junto a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

13.0 - RECURSOS

13.1 – Dos atos do Órgão Licitante, decorrentes desta licitação, cabem recursos, aos quais serão formalizados nos termos do Capitulo V – Dos Recursos Administrativos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante
- 14.1.1 Anexo I Especificação do Objeto;
- 14.1.2 Anexo II Modelo de Proposta de Preço;
- 14.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- **14.1.4** Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **14.1.5** Anexo V Minuta Contratual;
- **14.1.6** Anexo VI Modelo de Declaração de Fato Superveniente de Habilitação
- **14.1.7** Anexo VII Protocolo de Recebimento do Convite.
- **14.2** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3** Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3.1** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.
- **14.3.2** O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **14.4** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- **14.5** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.
- **14.6** Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.7** As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (75) 3330 2375 ou na Rua José de Souza Guedes, n° 218, Bairro Centro Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.
- **14.8** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boninal / BA, 03 de abril de 2018.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO № 031/2018 CONVITE № 006/2018

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de perfuração de poço(s) artesiano(s) tubular com diâmetro de 6" e revestimento em tubo de aço carbono de poços artesianos nos distritos e localidades da zona rural do Município de Boninal – BA conforme discriminado de preços abaixo

Unid	Descrição / Especificação	Unid	Qtde
01	Prestação dos serviços em perfuração em rocha, avulvião e camadas no diâmetro 6".	Mt	500
02	Fornecimento e instalação de revestimento em tubo de aço carbono de 11mm ou geomecânico com diâmetro de 6".	Mt	300

- **2 -** Todos os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as normas estipuladas neste edital e seus anexos e em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT, CREA, IGAM, ANVISA e demais legislação pertinente. Qualquer duvida na especificação, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para maiores esclarecimentos a fim de que os serviços sejam realizados dentro do melhor padrão de qualidade, em todos os níveis desejados.
- 3 JUSTIFICATIVA a presente contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população dos Distritos e localidades da zona rural do Município de Boninal BA visando a manutenção das atividades no abastecimento de água dos distritos e comunidades rurais de responsabilidade do Município de Boninal/BA. Destaca-se, ainda a grave seca vivenciada em toda a região da chapada diamantina e em especial na região de Boninal-BA e cidades circunvizinhas, aumentado a utilização destes sistemas de abastecimento de agua e também vale salientar que a agua destas localidades é utilizada para o consumo humano, animal e demais necessidades, fatores que torna a presente prestação de serviço essencial, visando atender toda a demanda dos distritos e comunidades rurais de responsabilidade do Município de Boninal –BA.

Boninal / BA, 03 de abril de 2018.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)

Convite nº 006/2018

Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de perfuração de poço(s) artesiano(s) tubular com diâmetro de 6" e revestimento em tubo de aço carbono de poços artesianos nos distritos e localidades da zona rural do Município de Boninal – BA, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Prestação dos serviços em perfuração em	Mt	500		
	rocha, avulvião e camadas no diâmetro 6".				
02	Fornecimento e instalação de revestimento em tubo de aço carbono de 11mm ou geomecânico com diâmetro de 6".	Mt	300		
	940x1		60 30	TO	
	TOTAL				

Valor global da Proposta:

Condições de pagamento:

Validade da Proposta:

Nome da empresa Proponente Endereço completo CNPJ

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG: CPF:



ANEXO III

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Convite r	nº 006/2018					
Pelo	presente	instrumento	credenciamos Portador(a) do doc		(a) de identi	Sr(a) idade nº
manifest	2018, o(a) qual ar-se em nome	está autorizado(a	reuniões relativas Lic) a requerer vistas de istir, interpor recurso e valioso.	e docume	entos e pr	ropostas,
Local, da	ta					
	ra do representa mbo padronizad	ante legal da empr lo da empresa	esa			



ANEXO IV

(Modelo de Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil)

Coı	nvite nº 006/2018					
Α	empresa		inscrita no			
0.00		intermédio de seu		_	(2000)	- T
		RA, para fins de ha				
	1/2018, Convite nº 006/2018 (• • • • • • • • • • • • • • • • • • •				
me dis	(dezoito) anos trabalhando em nores de 16 (dezesseis anos e positivo constitucional consagr no o disposto nos artigos 27 e 2	xecutando qualquer rado no art. 7º, inciso	trabalho, obse XXXIII da Coi	ervando des	sta form	a, o
Ate	nciosamente,					
(lo	cal data)					
(8.00)	sinatura) presentante legal)					
100	ome e cargo do signatário)					



ANEXO V

(Minuta de Contrato)

CONTRATO Nº

CONTRAT	0	DE	PRE	STA	ÇÃO	DE	SER	VIÇO	S,	QI	IJΕ	FA	ZEM
ENTRE SI	0	MU	INICI	PIO	DE	BON	INAL	/BA	E	A	EM	IPR	ESA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao CONVITE Nº 006/2018, de um lado o MUNICÍPIO DE BONINAL – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José de Souza Guedes nº 218, Bairro Centro, Boninal/BA, inscrito junto ao CNPJ/MF nº 13.922.612/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Aurélio Fagundes de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brito, nº 11, Bairro Centro, Boninal/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91 e na C.I nº 02325792-02 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _______, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº ______, com sede na ______, nº _____, Bairro ______, cidade ______, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ______ e na C.I nº _____, sSP ___, residente e domiciliado(a) à ______, nº ______, Bairro ______, Cidade ______, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, ao final, esta subscreve, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nas seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto deste Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE BOMBEIO ELÉTRICOS E MECÂNICOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BONINAL - BA, conforme consta na documentação levada pela Licitação na modalidade Convite nº 006/2018. serviços esses adjudicados neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1	-	O	preço	total	para	e	execução	do	objeto	do	presente	con	trato,	é	de	R\$	
() con	forr	ne quanti	tativo	os e j	pre	ços	unitários e t	otais
aba	ixc):															

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Valor Total				

- § 1º O pagamento será efetuado conforme atestado de prestação dos serviços do objeto emitido pela secretaria de infra-estrutura e transportes;
- § 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução final do serviço;
- § 3° Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.
- § 4º A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.
- § 5° O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁSUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REJUSTE

- **3.1** Os preços deverão ser expressos em reais de conformidade com o anexo I do edital, fixo e irreajustável.
- **3.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei n° 8.666/93.
- **3.3** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

- $\bf 4.1$ Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:
- I CONVITE Nº 006/2018 e seus anexos;
- II Proposta da CONTRATADA.
- **4.2** Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
- **4.3** Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **5.1** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera e demais normas e legislação pertinente e em vigência, principalmente aquelas citadas neste processo.
- **5.2** A execução dos serviços iniciar-se-á, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- **5.3** Os serviços deverão ser prestados nos locais onde estão instalados os equipamentos, ou seja, nas localidades de responsabilidade do Município.
- **5.4** Os equipamentos, em caso de sua retirada do local de origem para conserto e manutenção, poderão ser entregues, após o conserto, diretamente nas localidades de origem.
- 5.5 Ficará a cargo da Contratada:
 - a) Qualquer fornecimento de material de consumo;
 - **b)** Manutenção de novos equipamentos que venham a ser adicionados ou acoplados aos que relacionados, quando estes venham a ser utilizados, quando estes venham a ser utilizados por terceiros alheios a CONTRATANTE;
 - Reparos de danos causados por acidentes naturais, como terremotos, inundações, incêndios e raios;
 - d) Avarias em conseqüência de má operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento dar-se-á da seguinte forma:
- I A contratada deverá expedir Nota Fiscal/Fatura, constando os serviços prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Boninal, com a indicação desse convite.
- II Constando o recebimento definitivo da prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Boninal, efetuará o pagamento ao CONTRATDO em até 10 (dez) dias do mês subseqüente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

- **7.1.** A vigência do contrato será a contar da data de sua assinatura até 31 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei n° 8.666/93.
- **7.2** Os serviços deverão ser prestados de acordo as necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes durante o prazo de vigência do contrato, mediante prévia solicitação, devendo o pedido ser atendido imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

8.1 – O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Convite, homologada em ___ de ____.

CLÁUSULA NONA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - O recebimento do objeto deste contrato será feita por servidor da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal à Contabilidade para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Sexta.

Parágrafo Único – O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

I – definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante Nota Fiscal, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

11.2 - Gerais:

- I Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- II Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente Dispensa de Licitação;
- III executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas nesta Dispensa, inclusive com as prescrições do estatuto das Licitações e Contratos administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- IV Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da administração;
- **V** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Processo de Dispensa de Licitação;
- **VI** Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- **VII** Comunicar a CONTRATANTE de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- **VIII** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- **IX** Adequar por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, te o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- X executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- XI Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares no presente contrato;
- XII Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1** Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - I Pagar o valor devido no prazo avençado;
- II Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados;
- III Proporcionar o acesso do pessoal da CONTRATADA ao equipamento e fornecer apoio necessário para a plena realização dos serviços;
 - IV Designar um servidor para acompanhar o trabalho da CONTRATADA;
- V Não autorizar pessoas não especializadas a manusear, operar ou tentar executar reparos ou consertos com qualquer dos equipamentos, visando evitar possíveis avarias no equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1** Havendo atraso de pagamento, pagará a CONTRATANTE a CONTRATADA multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor do contrato.
- **13.2** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implicará no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.
- 13.3 A inexecução total do ajuste ou a execução total em desacordo com o presente Contrato implicará no pagamento de multa de 48% (quarenta e oito por cento) calculado sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **13.4** a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, após 02(dois) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- **13.5** A aplicação de multa, a ser determinada pela CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prevista defesa da CONTRATADA inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista na Lei 8.666/93 e alterações.
- **13.6** A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:
- I A critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:
 - a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTTRATANTE;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- II Pela CONTRATANTE, quando a CONTRATADA inadimplir cláusulas ou condições neste contrato.
- **14.2** Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da CONTRATANTE, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.
- **14.3** Quando a rescisão se der pelo motivo no item II, persistirá a responsabilidade da CONTRATANTE pelo pagamento do objeto executado e não pagos.
- **14.4** Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista na cláusula Décima e demais penalidades cabíveis, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - **b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **14.5** a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unid.: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes. **Proj. Ativ.**: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes. **Elem. Desp**. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Orgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes. **Proj. Ativ.:** 2.034 – FEP - Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties. **Elem. Desp.** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 08 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes. **Proj. Ativ.:** 2.038 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água. **Elemento Desp.:** 33.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, com o que neste Termo Aditivo foi estipulado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Boninal/BA, de	de
CONTRATANTE	
CONTRATADA	<u>0 3 9 9 9</u>

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375
TESTEMUN	HAS:
NOME: CPF:	NOME: CPF:
	Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375.



ANEXO VI

(Modelo de Declaração de Fato Superveniente de Habilitação)

Convite nº 006/2018
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 031/2018, Convite nº 006/2018, sob as penas da lei, que, até a presente data, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. Inexiste fato impeditivo para sua habilitação, no presente processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Publico e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vereadores de Boninal/BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(local data)
(assinatura) (representante legal) (nome e cargo do signatário)



ANEXO VII

(Protocolo de Entrega do Convite)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE						
Razão Social do (a) Convida	do (a):	CNPJ:				
Endereço:		Cidade:	UF:			
Objeto: A presente licitação to em engenharia, para presta execução de perfuração de revestimento em tubo de localidades da zona rural do	ição de serviços, pelo r e poço(s) artesiano(s) e aço carbono de po	egime de empreitada glo tubular com diâmetro oços artesianos nos dis	bal, para de 6" e			
Modalidade de Licitação:	Número:	Processo Licitatór	io:			
CONVITE Recebi da Prefeitura Munic	006/2018	031/2018				
Licitações, uma copia do Edit anexos concernentes ao Conv de preço serão recebidos pel sede da Prefeitura situada a R de Licitações.	r ite nº 006/2018 , cujos a Comissão às 09h00m Rua José de Souza Guedes /, de	envelopes de habilitação e in do dia 17 de Abril de s, 218 - Centro Boninal/BA de	proposta 2018 , na			
Assir	natura do Representante	da Licitante				
Carimbo do CNPJ da L	identific com as anexos, necessá	mos que a empresa cada recebeu o edital de condições de participaçã relativos ao Convite nº 0 rios ao cumprimento do 0 o em apreço.	convite, o e seus 06/2018,			
	3	Israel da Silva Barbosa Filh Presidente da CPL	0			

